



Em atenção ao licenciamento ambiental do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes (Processo SMA 13.587/07), sob responsabilidade da ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento, o ofício DAIA 2101/08 de 17 de dezembro de 2008 solicita informações para o atendimento das exigências contidas no Parecer Técnico nº 001/2008 do DEPRN.

Segue o trecho transcrito do Parecer Técnico DEPRN 001/2008 no que diz respeito às complementações e esclarecimentos solicitados (páginas 08 e 09 do parecer):

“Considerando a análise dos documentos apresentados, a vistoria realizada no local e o conhecimento da problemática gerada anteriormente pelo empreendimento, com base na Legislação Florestal vigente, conclui-se necessária, para prosseguimento do processo de emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade do empreendimento, a apresentação das seguintes complementações e esclarecimentos:

- *Demarcação em planta planialtimétrica georreferenciada, dos limites das áreas de várzea, estabelecendo-se as delimitações reais das APP e, considerando os impactos do adensamento das poligonais sobre as áreas de vegetação existentes, possivelmente abrigos de fauna, deve ser acrescentada faixa marginal de 20 metros além das áreas de preservação permanente com recuo das áreas de lavra.*
- *Comprovantes de quitação e de recuperação referentes aos Autos de Infração Lavrados.*
- *Imagem aérea atualizada, em escala compatível, com demarcação dos limites das propriedades onde se inserem as poligonais.*
- *Plantas planialtimétricas das propriedades, com delimitação das áreas propostas para averbação de Reserva Legal.*
- *Não obstante a concordância do acessor técnico deste Departamento, Geól. Luciano S. Taveira, com as medidas propostas, faz-se necessário Parecer Técnico do DAEE quanto à viabilidade das interferências em águas subterrâneas, áreas de recarga, principalmente das áreas ainda não iniciadas, e sobre as vazões dos cursos d'água durante a operação do empreendimento, tendo em vista que não foram adequadamente descritos os impactos a serem causados com o bombeamento e drenagem das áreas inundadas para os corpos hídricos e nem tampouco a capacidade de filtração e armazenamento temporário das caixas de decantação.*
- *Localização das áreas pretendidas para supressão de vegetação.*
- *Planta com indicação de todas as áreas de intervenção em APP já realizadas (carreadores, travessias, drenagens, etc) e a serem implantadas, com respectivo quadro de áreas e laudo de caracterização de vegetação específico.*
- *Plano de Regeneração da Vegetação das Áreas de Preservação Permanente, incluindo as situadas ao sul do empreendimento, na área de influência direta, conforme a Res. SMA nº08/2008 e com previsão de implantação antes do início da operação.*
- *Novas Plantas com as configurações finais, em etapas, do empreendimento, incluindo as alterações acima citadas e a inclusão da remoção da área de depósito, inserida na Poligonal 820289/99, com indicação da recomposição vegetal, conforme mencionado no estudo apresentado.”*

Considerando-se o exposto, a seguir são apresentados as informações e esclarecimentos solicitados.



1 - “Demarcação em planta planialtimétrica georreferenciada, dos limites das áreas de várzea, estabelecendo-se as delimitações reais das APP e, considerando os impactos do adensamento das poligonais sobre as áreas de vegetação existentes, possivelmente abrigos de fauna, deve ser acrescentada faixa marginal de 20 metros além das áreas de preservação permanente com recuo das áreas de lavra.”

Em atendimento à solicitação, as várzeas contidas nas áreas das poligonais componentes do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes foram mapeadas e as APPs delimitadas, considerando-se o limite das mesmas.

Também foi atendida a solicitação de adicionar uma faixa marginal com 20m, além das APPs. Destaca-se que o projeto já contemplava uma faixa de 10m. Foram adicionados, portanto, 10m à faixa adicional anteriormente delimitada, totalizando os 20m.

Esta nova configuração causou o recuo e perdas de algumas áreas de lavra, conforme está listado no **Quadro 1-1**.

Quadro 1-1: Áreas de Lavra que foram recuadas de acordo com as novas delimitações de APP e faixa marginal.

Empreendedor	Processo DNPM	m²
Santo Antônio	821.163/99	1.400
Mineradora 2 Irmãos	820.290/99	1.560
André L. Ramos	820.291/99	1.340
André L. Ramos	820.244/99	3.230
Mineração Formigrês	820.523/99	4.440
Mineração Formigrês	820.776/03	5.055
Irmãos Granusso	820.524/99	3.048
Marcelo Ramos	820.160/03	12.810
Boa Vista	820.566/92	2.800
Irmãos Granusso	821.414/99	600
Total		36.283

A **Figura 1-1** apresenta, em planta planialtimétrica georreferenciada, as novas delimitações da APP, da faixa marginal e das áreas de lavra.



Figura 1-1



2 - Comprovantes de quitação e de recuperação referentes aos Autos de Infração Lavrados.

A seguir são apresentados os documentos que atestam as situações administrativo/judiciais referentes aos Autos de Infração Ambiental (AIA) lavrados. O **Quadro 2-1** apresenta a relação destes Autos de Infração.

Quadro 2-1: Autos de Infração Ambiental existentes na área do empreendimento (extraído da pág 02 do Parecer Técnico nº 001/2008 - DEPRN).

AIA	AUTUADO
35586/2003	André Ramos Argileira
35583/2003	José Ildario Sillman
151083/2003	Mineração Formigrês Ltda
161250/2004	Mineração Formigrês Ltda
151086/2003	Mineradora Dois Irmãos Ltda
161251/2004	Boa Vista Extração, Beneficiamento e Comércio de Argila Ltda – ME
159201/2004	Irmãos Granusso Santa Gertrudes Ltda
159214/2004	Irmãos Granusso Santa Gertrudes Ltda
162549/2004	Santo Antonio Agropecuária Ltda

A cópias dos documentos referentes aos AIAs acima, encontram-se a seguir, conforme a ordem do **Quadro 2-1**.



AIA 35586/2003
Autuado: André Ramos Argileira



AIA 35583/2003
Autuado: José Ildário Sillman



AIA 151083/2003
Autuado: Mineração Formigrês Ltda.



AIA 161250/2004
Autuado: Mineração Formigrês Ltda



AIA 151086/2003
Autuado: Mineradora Dois Irmãos Ltda



AIA 161251/2004
Autuado: Boa Vista Extração, Beneficiamento e Comércio
de Argila Ltda – ME



AIA 159201/2004
Autuado: Irmãos Granusso Santa Gertrudes Ltda



AIA 159214/2004
Autuado: Irmãos Granusso Santa Gertrudes Ltda



AIA 162549/2004
Autuado: Santo Antônio Agropecuária



3 - Imagem aérea atualizada, em escala compatível, com demarcação dos limites das propriedades onde se inserem as poligonais.

A **Figura 3-1** apresenta a demarcação dos limites das propriedades onde se inserem as poligonais sobre imagem orbital da área obtida em 2007. Destaca-se que em novo levantamento realizado junto às empresas de aerofotogrametria verificou-se que não existem vôos mais recentes para aquisição de fotografias aéreas da região, sendo apresentada no **EIA** a mais recente.

Quanto à questão fundiária da área, são observadas 2 situações distintas, a saber:

- áreas cujos proprietários são os próprios mineradores:
 - a) Irmãos Granusso Santa Gertrudes Ltda. - Mat. nº. 32.277 do CRI de Rio Claro (Fazenda Boa Vista), com área de 180 hectares;
 - b) Boa Vista Extração e Comércio de Argila – Mat. nº. 29.645 do CRI de Rio Claro (Sítio Boa Vista), com área de 184 hectares.

- áreas com contrato de compra e venda ou termo de permuta: numeradas na **Figura 3-1** como glebas 1 à 13, e outras áreas que deverão ser negociadas, pertencentes ao imóvel de Matrícula nº. 8.221, de propriedade da Usina São João Açúcar e Álcool S/A.

A documentação comprovante da situação fundiária do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes, apresentada na **Figura 3-1** do presente relatório, consta no **Anexo XVII** do **EIA** do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes (Processo SMA 13.587/07).



Figura 3-1: Áreas das Propriedades



4 - Plantas planialtimétricas das propriedades, com delimitação das áreas propostas para averbação de Reserva Legal.

A **Figura 4-1** apresenta, em planta planialtimétrica, as propriedades pertencentes aos empreendedores e a serem adquiridas para a mineração no Complexo Argileiro de Santa Gertrudes.

Para que seja definida e delimitada a área da Reserva Legal, que será averbada de acordo com o Artigo 16 do Código Florestal (Lei 4.771/1965, alterado pela Medida Provisória 2.166-67/2001), deverão ser observadas as situações distintas na área que envolve o Complexo Argileiro de Santa Gertrudes.

O Complexo Argileiro será constituído por áreas de várias propriedades a serem formadas, inclusive com algumas que não possuem ainda sua dimensão final definida, já que apenas serão constituídas quando da obtenção da licença prévia para o empreendimento.

Neste sentido, a estratégia prevista para a definição das áreas de Reserva Legal, deverá variar de acordo com a situação fundiária em que as diferentes propriedades se encontram atualmente, conforme descrito a seguir.

- As áreas cujos proprietários são os próprios mineradores - Fazenda Boa Vista (Mat. nº. 32.277, com área de 180 hectares) e Sítio Boa Vista (Mat. nº. 29.645, com área de 184 hectares) apresentam áreas fora do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes suficientes para averbação de Reserva Legal (20% do total da área), mas terão seu uso do solo alterado em função da lavra da argila e dependem desta definição para apresentar as áreas destinadas para a Reserva Legal.
- As áreas com contrato de compra e venda ou termo de permuta - glebas 1 à 13, pertencentes ao imóvel de Matrícula nº. 8.221, de propriedade da Usina São João Açúcar e Álcool S/A - apresentam um total de 187,07 ha de área e devem averbar 37,41ha como Reserva Legal.

Ainda deverão ser adquiridas as áreas destacadas em vermelho com o número 01, na **Figura 4-1**, para recuperação vegetal, conforme previsto no item **9.5 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas do EIA**. A área indicada em vermelho com o número 02 também deverá ser adquirida para lavra. Estas áreas (01 e 02) a serem agregadas serão objeto de negociação junto a atual proprietária - Usina São João Açúcar e Álcool S/A – que deverá ser iniciada quando da emissão da licença prévia.

Desta forma, à área de 187,07 ha das glebas de 1 a 13, deverão ser agregados cerca de 14 ha pertencentes às áreas destacadas com os números 1 e 2.

De acordo com o levantamento preliminar realizado, na área total de cerca de 201,07 ha das propriedades a serem formadas por glebas pertencentes ao imóvel de Matrícula nº. 8.221, não há área suficiente em seus limites para que seja averbada a Reserva Legal, que deverá ter aproximadamente 41ha de dimensão.



Considerando-se o exposto, a definição e delimitação das áreas de Reserva Legal serão realizadas após a definição das áreas finais das propriedades a serem formadas, o que está vinculado diretamente ao trâmite do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, especialmente à obtenção da licença prévia. Além disso, esta definição de Reserva Legal deverá seguir algumas premissas técnicas e conceituais, conforme descrito a seguir:

No Sítio e na Fazenda Boa Vista, as áreas para averbação de Reserva Legal, deverão ser aquelas recobertas atualmente por vegetação em regeneração e em áreas contíguas a estas formações, de forma a criar maciços vegetais com maior dimensão possível.

Para as propriedades a serem formadas através da aquisição de áreas da Usina São João Açúcar e Álcool S/A, como atualmente não existe área suficiente nestas glebas para a averbação de Reserva Legal, propõe-se que seja buscada, preferencialmente, uma área que abrigue um fragmento florestal contínuo.

Este processo deverá ser iniciado pela quantificação exata da área necessária para averbação de Reserva Legal a ser adquirida e, posteriormente, deverá ser selecionada uma área que apresente maior grau de conservação, coberta por fragmento florestal em regeneração, que deve estar localizada na bacia do Rio Claro, preferencialmente, em áreas contíguas às APPs ou à Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade.

Um dos instrumentos para a escolha e identificação destas áreas será a utilização de imagens de satélite ou fotografias aéreas, quando serão observadas as condições de conservação e integridade do fragmento, além das questões legais relativas aos mesmos.

Deste modo, para a indicação ao órgão ambiental das áreas selecionadas para a averbação como Reserva Legal, e posterior aquisição, serão considerados os critérios de conservação, estágio sucessional, conectividade do fragmento com outras áreas vegetadas e aspectos legais da área.



Figura 4-1: Plantas planialtimétricas das propriedades



5 - Não obstante a concordância do acessor técnico deste Departamento, Geól. Luciano S. Taveira, com as medidas propostas, faz-se necessário Parecer Técnico do DAEE quanto à viabilidade das interferências em águas subterrâneas, áreas de recarga, principalmente das áreas ainda não iniciadas, e sobre as vazões dos cursos d'água durante a operação do empreendimento, tendo em vista que não fora adequadamente descritos os impactos a serem causados com o bombeamento e drenagem das áreas inundadas para os corpos hídricos e nem tampouco a capacidade de filtração e armazenamento temporário das caixas de decantação.

Buscando atender a presente solicitação, foi elaborado e protocolado junto ao DAEE de Piracicaba um Relatório descrevendo as interferências do empreendimento nos recursos hídricos, conforme supracitado no questionamento do DEPRN.

Este Relatório foi elaborado a partir das informações constantes do Estudo de Impacto Ambiental, sendo composto basicamente pelos seguintes itens:

- Caracterização do Empreendimento.
- Hipótese, avaliação, valoração dos impactos e ações de gestão: a) Alteração da dinâmica e redução da disponibilidade hídrica subterrânea; b) Redução da vazão de corpos hídricos superficiais da bacia do ribeirão Santa Gertrudes.
- Esclarecimentos sobre o impacto de bombeamento e drenagem das áreas inundadas.
- Esclarecimentos sobre a capacidade de filtração e armazenamento temporário das caixas de decantação.
- Programa de Monitoramento Hidrológico
- Programa de Regularização Hídrica da Bacia do ribeirão Santa Gertrudes

Além destas informações, este Relatório foi acompanhado de uma mídia digital gravada com a versão integral do EIA.

Cabe ressaltar que as intervenções previstas para implantação dos reservatórios de regularização hídrica da Bacia do Ribeirão Santa Gertrudes haviam sido anteriormente objeto de solicitação de outorga ao DAEE. A cópia do protocolo foi apresentada no **Anexo XXI do EIA.**

A seguir, é apresentado o protocolo de recebimento do Relatório pelo DAEE.



São Paulo, 20 de fevereiro de 2009.

Departamento de Águas e Energia Elétrica
Diretoria de Bacia do Médio Tietê
Sr. Diretor Luiz Roberto Moretti

Em atenção ao licenciamento ambiental do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes (Processo SMA 13.587/07), sob responsabilidade da ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento, segundo exigência do Parecer Técnico nº 001/2008 do DEPRN contido no ofício DAIA 2101/08 de 17 de dezembro de 2008, solicita-se Parecer Técnico do DAEE.

Segue o trecho transcrito do Parecer Técnico DEPRN 001/2008 no que diz respeito à solicitação ao DAEE.

“Não obstante a concordância do assessor técnico deste Departamento, Geól. Luciano S. Taveira, com as medidas propostas, faz-se necessário Parecer Técnico do DAEE quanto à viabilidade das interferências em águas subterrâneas, áreas de recarga, principalmente das áreas ainda não iniciadas, e sobre as vazões dos cursos d’água durante a operação do empreendimento, tendo em vista que não foram adequadamente descritos os impactos a serem causados com o bombeamento e drenagem das áreas inundadas para os corpos hídricos e nem tampouco a capacidade de filtração e armazenamento temporário das caixas de decantação.”

Considerando-se o exposto, são apresentadas as informações e esclarecimentos para a avaliação e elaboração do Parecer Técnico do DAEE no “Relatório de interferências nos recursos hídricos – Complexo Argileiro Santa Gertrudes”.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


George Alfredo Longhitano

PROTOCOLO DAEE / BM'

098224 | 20 FEB 2009

BMT / BMAA


Ariana Rosa Bueno
Secretário
Pront. 9799

ampla - projetos e serviços em meio ambiente ltda
rua cajaíba, 301 - vila pompeia
são paulo - sp - 05025-000
tel/fax: 11 3862-3254 / 3862-4769
www.amplaambiente.com.br



6 - Localização das áreas pretendidas para supressão de vegetação.

A partir do mapeamento das áreas a serem suprimidas, estima-se que será necessário a supressão de 6,58 ha de vegetação em estágio pioneiro de regeneração e 0,67 ha de vegetação em estágio inicial de regeneração, de acordo com a classificação da Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP nº 1, de 17 de fevereiro de 1994.

As áreas foram reduzidas em relação ao apresentado no **item 8.3.2 do EIA**, onde era previsto a supressão de vegetação em estágio pioneiro e inicial de regeneração em uma área de 7,6 e 0,7 ha, respectivamente. Esta redução deve-se à nova delimitação das áreas de lavra, respeitando-se os 20 metros de faixa marginal além da APP (item 1 do presente RIC).

Cabe ressaltar que os limites finais antigos das cavas já foram anteriormente previstos respeitando-se as áreas com vegetação em estágio médio de regeneração. Portanto, não haverá supressão de vegetação neste estágio.

A localização das áreas pretendidas para supressão de vegetação pode ser visualizada na **Figura 6-1**, apresentada a seguir.



Figura 6-1: Áreas de supressão de vegetação



7 - Planta com indicação de todas as áreas de intervenção em APP já realizadas (carreadores, travessias, drenagens, etc) e a serem implantadas, com respectivo quadro de áreas e laudo de caracterização de vegetação específico.

A planta com indicação de todas as áreas de intervenções em APP já realizadas é apresentada na **Figura 7-1**.

Destaca-se que não ocorrerão novas intervenções em APP que impliquem em supressão de vegetação para implantação e operação do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes. As intervenções que deverão ser realizadas nestas áreas são aquelas inerentes à execução do enriquecimento florestal e/ou replantio.

Além disso, deverão também ser implantados pequenos canais de tomada d'água e restituição hídrica dos reservatórios projetados para regularização hídrica da bacia do Ribeirão Santa Gertrudes, durante a desativação do empreendimento. Como estes canais devem ser implantados através de tubulação subterrânea, não se prevê a supressão, apenas em casos excepcionais, com a supressão de exemplares isolados.

Os itens do **EIA, 9.2.9 - Programa de Regularização Hídrica da Bacia do Ribeirão Santa Gertrudes, 9.3.1 - Programa de Recuperação e Enriquecimento Vegetal e 9.5 – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas** apresentam informações acerca das áreas das APPs que sofrerão enriquecimento florestal e/ou replantio, assim como informações conceituais e de projeto básico dos reservatórios de regularização hídrica.

Ressalta-se que a definição dos locais exatos de implantação das tomadas d'água e das restituições hídricas será feita quando da elaboração do projeto executivo dos reservatórios, que é vinculado à obtenção da licença prévia do Complexo Argileiro Santa Gertrudes.

A seguir, são caracterizadas as áreas onde já ocorreram as intervenções em APP, localizadas na **Figura 7-1** e que, atualmente, encontram-se totalmente antropizadas, sem qualquer cobertura vegetal significativa.

Para a caracterização da vegetação que recobria as APPs antes da intervenção, tomou-se como base o estágio sucessional atual da vegetação no entorno destes locais. A imagem orbital de 2007 (**item 3** do presente relatório) e o mapeamento da vegetação da ADA, apresentado no **item 7.2.1.2 Aspectos Locais da Cobertura Vegetal (AID e ADA) do EIA**, foram empregados para caracterização desta vegetação.

Ressalta-se, entretanto, que estas áreas sofreram a supressão da vegetação em períodos diferentes e que o estágio sucessional em um intervalo de dez a quinze anos sofre alterações significativas.



As áreas onde ocorreram intervenções pretéritas são apresentadas no **Quadro 7-1**, a seguir.

Quadro 7-1: Áreas de intervenções realizadas em APP

Intervenção	Vegetação*	Área (m ²)
Acessos / Carreadores / Travessias	Pioneiro	6.530
	Inicial	930
	Médio	325
Áreas lavradas	Pioneiro	16.293
Total		24.078

*Estágio de sucessão atual da vegetação no entorno.

A vegetação atual nas APPs, no entorno das áreas de intervenções pretéritas, é formada por Floresta Estacional Semidecidual em diferentes estágios de regeneração secundária.

A vegetação em estágio pioneiro de regeneração secundária caracteriza-se por ser herbácea formada por gramíneas, ciperáceas, compostas e leguminosas nativas. É comum ainda a presença de espécies subarbustivas e/ou arbustivas. Caracterizam-se por áreas antropizadas em estágio pioneiro de regeneração. Cerca de 2,28 ha das áreas de intervenções realizadas em APP encontram-se em meio a vegetação pertencente a esta categoria, ou seja, a maior parte.

A vegetação em estágio inicial de regeneração apresenta-se no entorno de travessias onde houve intervenções em APP, em geral, em grau elevado de degradação, com dossel aberto, e baixa densidade de indivíduos arbóreos, poucas epífitas ou trepadeiras, serapilheira em formação e sem indivíduos de estágios mais maduros. Estima-se que cerca de 0,1 ha desta vegetação foi anteriormente suprimida para implantação de travessias/vias.

Em apenas um local das intervenções pretéritas em APP, com área estimada de 0,03 ha, a cobertura vegetal do entorno da mesma pode ser definida como vegetação em estágio médio de regeneração. De forma geral, este estágio sucessional é caracterizado pela cobertura florestal com dossel fechado, árvores variando entre 4 e 15 metros de altura e sub-bosque formado por arbustos e arvoretas características.

Destaca-se que algumas das travessias com áreas de supressão indicadas na planta **7-1** e contabilizadas no **Quadro 7-1**, são de vias rurais municipais, e por isso, não serão objeto de recuperação quando da desativação do empreendimento, uma vez que estas vias deverão ser preservadas. As vias em APP que serão objeto de revegetação foram apresentadas na **Figura 9.5.4.2-3** do EIA.



Figura 7-1: Locais de intervenção em APPs



8 - Plano de Regeneração da Vegetação das Áreas de Preservação Permanente, incluindo as situadas ao sul do empreendimento, na área de influência direta, conforme a Res. SMA nº08/2008 e com previsão de implantação antes do início da operação.

O item **9.5.4. Recuperação Vegetal** do EIA contido no **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (item 9.5 do EIA)** contempla a regeneração da vegetação das Áreas de Preservação Permanentes situadas no interior do Complexo Argileiro (Área Diretamente Afetada - ADA), e em conformidade com a Resolução SMA nº08/2008.

Apenas deve ser aqui confirmada a responsabilidade dos empreendedores de iniciarem a implantação da regeneração da vegetação em APPs da ADA antes do início da operação do Complexo Argileiro de Santa Gertrudes, assim que obtida a licença prévia, e o manejo pós-plantio de no mínimo 24 meses após a desativação por inteira do Complexo, prevista para 14 anos após o início da operação.

A solicitação de que esta regeneração das APPs da ADA estenda-se também às APPs situadas ao sul do empreendimento, em toda a AID – Área de Influência Direta (sub-bacia do Ribeirão Santa Gertrudes), não é passível de ser atendida nesta etapa do processo licenciamento, uma vez que tratam de áreas extensas pertencentes a imóveis de terceiros.

Destaca-se, entretanto, a responsabilidade do empreendedor em adotar o proposto no item **9.3.1 Programa de Recuperação e Enriquecimento Vegetal** do respectivo EIA, que visa compensar a supressão da vegetação em estágio inicial de regeneração a ser realizada devido à implantação do empreendimento.

9 - Novas Plantas com as configurações finais, em etapas, do empreendimento, incluindo as alterações acima citadas e a inclusão da remoção da área de depósito, inserida na Poligonal 820289/99, com indicação da recomposição vegetal, conforme mencionado no estudo apresentado.

As plantas de evolução da lavra, com as configurações finais dos painéis de lavra estimadas para os períodos de 6, 12 e 14 anos de operação são apresentadas nas **Figuras 9-1, 9-2 e 9-3**, respectivamente.

As **Figuras 9.5.4.2-1 à 9.5.4.2-3** apresentadas no item **9.5 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas** do EIA, mostram a remoção da área de depósito na Poligonal 820289/99, incluindo a recomposição vegetal da área. Nestas figuras são apresentadas também as áreas em todo o Complexo que serão revegetadas em cada uma das etapas.

Para atender à solicitação do DEPRN, a retirada do depósito e a indicação de recomposição vegetal na Poligonal 820289/99, foram expostas novamente nas plantas



que seguem. Deve ser ressaltado que estas plantas apresentam as configurações das cavas alteradas conforme as solicitações do DEPRN, entretanto sem as informações de recuperação e revegetação de todo o complexo, uma vez que as plantas ficariam muito carregadas de informações e de difícil visualização.

As informações sobre a recuperação e revegetação das áreas em todo o Complexo, em etapas do empreendimento, podem ser consultadas nas **Figuras 9.5.4.2-1 à 9.5.4.2-3** do **EIA**, conforme supracitado.



Figuras 9-1, 9-2 e 9-3 – plantas de 6, 12 e 14 anos.